ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1383/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 90.000,00, COM RECURSOS DE RECEITAS DO PAB – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o item III, do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	R$ 90.000,00
Unid. Orç. 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 90.000,00
ATIVIDADE 2.099 – Assistência Médico-Odontológica e Ambulatorial-Conv/PAB	R$ 90.000,00
3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.1.3.1.00.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	R$ 25.000,00
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos	R$ 30.000,00
4.1.2.0.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de Cobertura ao Crédito Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, os Recursos oriundos do Convênio com o PAB – Programa de Assistência Básica.

ARTIGO 3º - O referido recurso autorizado pela Câmara de Vereadores, deverá ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de dezembro de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de dezembro de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração